

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2023

CRENCIAMENTO PARA EVENTO DOS DIAS 29 E 30 DE ABRIL DE 2023 NA PRAÇA DO POVO

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.401.059/0001-57, com sede à Rua Geraldo Miranda, nº. 337, Nossa Senhora da Conceição, na cidade de João Monlevade, MG, por meio da **Fundação Casa de Cultura**, com sede à Rua Tímoteo, 172 Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG inscrito no CNPJ nº 21.857.115/0001-77, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna-se público, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberto o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO**, visando a seleção de Comércio Ambulante de preferência que resida no Município de João Monlevade/MG para participação e comercialização de comidas e bebidas no “**59º ANIVERSÁRIO DE JOÃO MONLEVADE**”, realizada em parceria com a **Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**, nos termos e condições explicitadas a seguir:

1. DA FINALIDADE DO EVENTO:

1.1. A realização do evento tem por finalidade a comemoração do 59º Aniversário de João Monlevade e incentivar as manifestações culturais locais, possibilitando o acesso à cultura e lazer de forma ampla e gratuita. Afim de fomentar a cadeia produtiva da cultura, gerando renda para empreendedores locais e, logo, movimentação financeira no Município de João Monlevade por meio da promoção da gastronomia e cultura.

2. DO OBJETO:

2.1. O presente chamamento tem por objeto o credenciamento de vendedores ambulantes Food truck e barraca, nos dias 29/04/2023 e 30/04/2023, dois dias consecutivos em locais distintos.

2.2. Serão classificados para o evento do dia 29/04/2023 até 18 comércios para utilizar barracas e 06 ambulantes Food Truck.

2.3. Serão classificados para o evento do dia 30/04/2023 até 14 comércios para utilizar barracas e 06 ambulantes Food Truck.

3. DATA E LOCAL:

3.1. O evento “**59º Aniversário da Cidade de João Monlevade**” acontecerá no entorno da Praça do Povo e ao entorno do Bem Viver, situado em João Monlevade/MG, nos dias 29 e 30 de abril de 2023 em horários variados, definidos abaixo:

I. No dia 29/04/2023 no horário de 16:00 às 00:00h, Local Praça do Povo;

Comidas e Bebidas:

a) Churrasquinho; Tropeiro; Lanches Naturais; Macarrão na Chapa; Salgados; Sanduíches – Hamburgueres; Doces, Batata, Açaí, picolé e sorvete; Cachorro Quente; Churros e Outros;

b) Drink; Cerveja, suco, água, refrigerante; Chopp e outros;

II. No dia 30/04/2023 no horário de 13:00 às 19:00h, Local Rua Nova York, Novo Cruzeiro entorno do Bem Viver;

Comidas e Bebidas:

a) Churrasquinho; Tropeiro; Macarrão na Chapa; Salgados; Sanduíches – Hamburgueres; Doces, Batata, Açaí, picolé e sorvete; Cachorro Quente; Churros e Outros;

b) Cerveja, suco, água, refrigerante; Chopp e outros;

3.2. Serão também classificados até **06 comércios de Food Truck** em ambos os dias como: Cachorro quente, Chopp, Churros e outros.

3.3. O horário do evento pode sofrer alterações, podendo ocorrer atraso ou prorrogação.

4. MODALIDADES

4.1. O participante poderá escolher **somente um tipo de comércio** no ato da Inscrição.

I. Dia 29/04/2023 segue abaixo os itens disponíveis:

PRODUTOS	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
Bebidas (água, cerveja, suco, refri)	03	03 BARRACA
Chopp	02	AMBULANTES - Veículo Customizado
Drink	01	BARRACA
Churrasquinho	02	BARRACA
Tropeiro	01	BARRACA
Lanches Naturais	01	BARRACA
Macarrão na Chapa	01	BARRACA
Salgados	01	BARRACA
Sanduíches – Hambúrgueres	02	BARRACA
Doces em geral	01	BARRACA
Batata	01	BARRACA
Entidades sem fins lucrativos ou feiras	01	BARRACA
Açaí / Picolé / Sorvete	01	BARRACA
Cachorro Quente	02	AMBULANTE - Veículo Customizado
Churros	01	AMBULANTE - Veículo Customizado
Outros	03	01 AMBULANTE 02 BARRACA

podendo ocorrer alterações na quantidade para menos ou para mais de cada item

II. Dia 30/04/2023 segue abaixo os itens disponíveis:

PRODUTOS	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
Bebidas (água, cerveja, suco, refri)	02	02 BARRACA
Chopp	01	AMBULANTES - Veículo Customizado
Churrasquinho	01	BARRACA
Tropeiro	01	BARRACA
Macarrão na Chapa	01	BARRACA
Salgados	01	BARRACA
Sanduíches – Hambúrgueres	01	BARRACA
Doces em geral	01	BARRACA
Batata	01	BARRACA
Entidades sem fins lucrativos ou feiras	01	BARRACA
Açaí / Picolé / Sorvete	01	BARRACA
Cachorro Quente	01	AMBULANTE - Veículo Customizado
Churros	01	AMBULANTE - Veículo Customizado
Outros	03	01 AMBULANTE 03 BARRACA

podendo ocorrer alterações na quantidade para menos ou para mais de cada item

5. REGRAMENTO SOBRE AS ATIVIDADES

5.1. As vagas que não forem preenchidas pelo referido Edital de Credenciamento não serão objeto de outro credenciamento.

5.2. Nas barracas, deverá ser utilizada lâmpada led bulbo A60 15W, 6.500K, branca, fria bivolt kia.

5.3. A permissão de uso no espaço público se dará por meio da emissão de Autorização.

5.4. As estruturas não poderão exceder o espaço de 3 metros de largura ficando delimitadas no espaço demarcado pela Equipe Organizadora do Evento.

5.5. Tamanho das Barracas serão de 3x3, dependendo da disponibilidade do Município.

5.6. As barracas que estiverem autorizadas a vender comida ou bebida só podem comercializar estes itens, exceto água, bala e chiclete pois todas as barracas podem vender.

- 5.7. Todos os participantes devem estar no dia do evento com a seguinte **vestimenta**: Blusa branca ou preta, calça - bermudas ou saia.
- 5.8. PROIBIDO o uso e venda de embalagens de vidro de qualquer natureza.
- 5.9. TODOS devem ter lixeiras para comportar o lixo de dentro e fora da barraca, sendo: uma lixeira no interior da barraca e outra na lateral da barraca para uso da população.
- 5.10. TODAS as pessoas que estiverem trabalhando nas barracas deverão estar devidamente identificados como tal pelo crachá fornecido pela Fundação Casa de Cultura;
- 5.11. APÓS o evento todo o lixo na redondeza da barraca deve ser recolhido e o local da barraca limpo por cada participante.
- 5.12. TODAS as pessoas que estiverem trabalhando nas barracas deverão estar devidamente identificados.
- 5.13. Cada barraca deverá possuir seu Cardápio impresso no local para facilitar o atendimento.
- 5.14. Só será permitido na barraca 04 (quatro) pessoas.
- 5.15. Todos os Food Truck e Food Truck Bebidas ficarão instalados depois ou antes das barracas.
- 5.16. No caso de não haver credenciados suficientes para preencher as vagas que atendam aos requisitos deste Edital, a Fundação Casa de Cultura resguarda-se o direito de convidar diretamente outros empreendedores do ramo alimentício para participar do evento.
- 5.17. As barracas devem estar customizadas de acordo com o evento.

6. MODALIDADES/SEGMENTOS

- 6.1. O participante poderá escolher somente um tipo de **SEGMENTO** no ato da Inscrição.
- 6.2. Para concorrência nos segmentos deverá comprovar a veracidade dos fatos no formulário de inscrição.
- 6.3. Cada candidato deverá escolher o seguimento e a data que deseja participar do evento.
- 6.4. Se realizar a **inscrição nas duas datas** deverá preencher os formulários correspondente ao segmento e data desejada.
- 6.5. As entidades sem fins lucrativos ou Feira poderão concorrer a vaga, sendo uma para cada dia do evento.

7. REGRAMENTO SOBRE O CREDENCIAMENTO

- 7.1. A seleção será realizada pela **Comissão** de Credenciamento de Barracas.
- 7.2. Os candidatos devem residir preferencialmente em **João Monlevade/MG**.
- 7.3. Pode-se cadastrar comerciantes em **região próximas** a João Monlevade/MG.
- 7.4. Será aceito apenas **um cadastro** por CPF, endereço e telefone.
- 7.5. Será **critério de desempate: preenchimento correto do formulário de inscrição, envio correto devidamente preenchidos, assinados e dados dos anexos, envio dos documentos solicitados, comprovar residência em João Monlevade, possuir ME, MEI ou EPP.**

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. No ato da inscrição, o requerente deverá apresentar **todos os documentos necessários**, sob pena de não validação da inscrição.
- 8.2. **É PERMITIDA APENAS UMA INSCRIÇÃO**, caso ocorra mais de uma inscrição será considerada a ultima realizada.
- 8.4. O critério de seleção deste Edital de Credenciamento, será da avaliação por parte da comissão será: **preenchimento correto do formulário de inscrição, anexos devidamente datados, assinados e preenchidos corretamente, Comprovante de endereço acompanhados de declaração e documento com foto, envio correto devidamente preenchidos, assinados e dados dos anexos, possuir ME, MEI ou EPP e residir preferencialmente em João Monlevade. Havendo um número de inscritos superior ao número máximo de vagas por modalidade, será realizado sorteio entre os inscritos, para participação do Evento.**
- 8.5. Havendo necessidade de **sorteio** entre os inscritos, o mesmo acontecerá no dia **24/04/2023 às 13h** na Prefeitura de João Monlevade. É indispensável à presença de todos os inscritos no ato do sorteio, quem não comparecer **estará sujeito a pena de desclassificação.**
- 8.5. As vagas que não forem preenchidas pelo referido Edital não serão objeto de outro credenciamento.
- 8.6. Para realização do evento será realizado 1 (uma) reunião, agendada posteriormente para repassar informações dos eventos online.
- 8.7. No ato da inscrição, o requerente deverá apresentar todos os documentos necessários, sob pena de não validação da inscrição.

9. INSCRIÇÃO

9.1. Inscrição pelo link:

https://docs.google.com/forms/d/19J8Hk_B9Sdj-Tt3qkDLXzyE-3H3wjpp2F0OdnSDQrL4

9.2. Inscrição até **24/04/2023 às 07:00h** pelo Formulário.

9.3. Qualquer dúvida será sanada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e ou Fundação Casa de Cultura.

10. DOCUMENTAÇÃO

10.1. O proponente deverá **ser maior de 18 anos e** apresentar os documentos abaixo discriminados, impressos ou anexos no formulário, **não sendo admitido qualquer tipo de rasura**. Dispensa-se a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma para os casos em que os referidos documentos forem atestados e conferidos com o original por um servidor responsável pelo recebimento, sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.

- a) **Ficha de Inscrição** devidamente preenchida, (Anexo I);
- b) **Declaração** do Direito de Imagem (Anexo II);
- c) Formulário devidamente preenchido.
- d) Cópia do documento de **identidade do requerente**;
- e) Cópia do **CPF** – Cadastro de Pessoa Física;
- f) Cópia do **Comprovante de endereço** atualizado (ultimos 3 meses), caso não esteja no nome da pessoa anexar (declaração comprovando o local de residência, com assinatura do proprietário do imóvel e uma cópia do comprovante de residência, junto com um documento com foto do titular da conta para comprovar assinatura, ou seja, assinatura igual à do documento);
- g) **CPF** pode ser substituído por **RG** ou **CNH** deste que o mesmo contenha o número do **CPF**.

11. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

11.1. A divulgação das inscrições homologadas ocorrerá no dia **24/04/2023**, no site da Prefeitura (<https://pmjm.mg.gov.br/>).

11.2. A lista conterà os nomes dos inscritos habilitados.

11.3. Após a seleção, os selecionados deverão Assinar um Termo de Compromisso.

12. LICENÇA

12.1. A autorização terá validade apenas para o evento.

13. OBRIGAÇÕES DOS LICENCIADOS

13.1. O vendedor ambulante licenciado deverá portar durante todo o período de trabalho:

13.1.1. Crachá de Credenciado original e Termo de Autorização.

13.1.2. A autorização é INTRANSFERÍVEL sendo PROIBIDA A VENDA ou ALUGUEL DO PONTO, assim como a TROCA DOS PONTOS ENTRE OS AMBULANTES.

13.1.3. Não é permitida a utilização de equipamentos de sonorização, sob pena de autuação.

13.1.4. Os utensílios, deve apresentar-se em boas condições de uso e higiene.

13.1.5. O requerente licenciado deverá retirar do local diariamente, logo após o período de funcionamento, todo equipamento utilizado em seu comércio, sujeito à autuação e recolhimento do equipamento.

13.1.6. Os licenciados deverão oferecer produtos e serviços de boa qualidade e a preços condizentes com o mercado, em respeito ao Código de Defesa do Consumidor.

14. RESÍDUOS (LIXO)

14.1. Todo o licenciado deverá estar provido de Lixeiras e sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo).

14.2. **É proibido o despejo de qualquer substâncias diretamente no meio ambiente.**

15. PENALIDADES

15.1. O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação da Autorização e/ou multa, dependendo da gravidade da infração, pelo setor responsável.

16. RECURSOS

16.1. A impugnação ao Edital pode ocorrer a **2 (dois)** dias úteis com antecedência a data de abertura de análise dos formulários.

16.2. Recurso sobre o resultado do credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de **3 (três)** dias úteis contados da divulgação do resultado.

16.3. Recurso sobre o resultado do credenciamento final poderá apresentar recurso no prazo de **2 (dois)** dias úteis contados da divulgação do resultado

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os licenciados ficarão sujeitos à Fiscalização Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria. São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais Serviços Públicos (Postura) respeitando-se as competências de cada fiscalização.

17.2. A Prefeitura Municipal de João Monlevade reserva-se ao direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

17.3. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão

João Monlevade/MG, 24 de janeiro de 2023

NADJA LIRIO FURTADO
Diretora-Presidente

ANEXO I
CREDENCIAMENTO

FICHA DE INSCRIÇÃO

VENDEDOR

NOME COMPLETO:

RG:

CPF:

TELEFONE FIXO:

CELULAR:

E-MAIL:

INSTAGRAN:

NOME DO EMPREENDIMENTO:

ENDEREÇO COMPLETO:

TIPO DE COMÉRCIO:

João Monlevade, _____ de _____ de 20_____

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Através da presente, eu _____, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente à Rua _____, nº _____, Bairro _____ na cidade de João Monlevade, declaro possuir poderes para autorizar a Secretaria Municipal de Planejamento de Desenvolvimento Econômico, divulgue, exiba em público e reproduza sob minha responsabilidade em fotos ou filme, toda a informação declarada no formulário. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: home page; cartazes; Redes Sociais; divulgação em geral. Autorizo o uso de minha imagem e a de meu empreendimento que forem expostas no evento, da Cidade de João Monlevade, e para divulgação do seus dados em futura lista de Comércios. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

João Monlevade, _____ de _____ de 2023

Assinatura